

**ATA REGISTRO DE PREÇOS n° 24/2021**

**PROCESSO n.º 48/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 32/2021**

Aos dezessete dias do mês de setembro de 2021, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor SÁVIO JOHNSTON PRESTES, RG 1034056307, CPF n.º 487.828.580-04, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro as empresas **Arena Distribuidora de Bebidas Ltda - ME - CNPJ: 18.864.381/0001-12, representada pelo Sr. Marcos Roberto Peter Venzke CPF n° 016.769.680-75, com sede na Est. Col. Bismark S/N, Bairro Centro, CEP 96155-00, na cidade de Arroio do Padre – RS, E.M.B. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAS ESCOLARES LTDA – CNPJ: 39.700.820/0001-21, representada pelo Sr Eduardo Rita Bem, CPF n° 018.789.330-60, com sede a Av. Florianópolis, n° 1137, sala 03, Bairro Centro, CEP 88914-000, balneário Arroio do Silva/SC, EWERTON CASSIO CLAUDINO TAVARES DE MELO, CNPJ: 29.778.471/0001-07, Representado pelo Sr Ewerton Cassio Claudino Tavares De Melo, CPF n° 072.286.624-07, com sede a Av. Cel. Galvão, n° 300, Bairro Centro Cep 97390-000, Lavras do Sul/RS, GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI – CNPJ: 10.674.585/0001-89, Representada pelo Sr Jerri Bernardi, CPF n° 517.916.840-68, com sede a ROD RS 135, n° 703, Bairro Santo Antônio, Km 74, CEP 99710-557, no município de Erechim/RS, HIGOR MARTINS PEGORARO 07700858730 – CNPJ: 41.722.633/0001-90, representada pelo Sr HIGOR MARTINS PEGORARO, CPF n° 077.008.587-30, com sede a Rua Cecilia Fonseca Coutinho, n° 573, bairro castelo, CEP 30840-500, município de Belo Horizonte/MG, JP CAVEDON SOARES – CNPJ: 10.925.677/0001-94, Representa pelo Sr João Pedro Cavedon Soares, CPF n° 371.044.620-15, com sede Av. Teresópolis, n° 2958, sala 308, Bairro Teresópolis, Porto Alegre/RS, MTM EGOPEL EMPRESA GOIANA DE PAPEL - EIRELI – ME – CNPJ: 22.086.509/0001-31, Representada pelo Sr Mauro Teodoro Mendes, CPF n° 286.043.771-15, com sede a Rua dos Pinheiros, n° 237, Bairro Ideal, Novo Hamburgo/RS, Marcela Martins dos Santos, CNPJ: 23.874.152/0001-19, representada pela Srª Marcela Martins dos Santos, CPF n° 006.575.270-84, com sede a Av. Romeu Samarani Ferreira, n° 675, Bairro Vila Nova, Porto Alegre/RS, PROQUILL PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ: 87.174.991/0001-07, representada pelo Sr Ulisses Germano Heit, CPF n° 805.272.050-87, com sede a Rua Vereador Mario Cardoso Ferreira, n° 359, Bairro Tijuca, Alvorada/RS, simplesmente denominadas FORNECEDORES, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), referente ao Pregão Eletrônico n° 32/2021 para Sistema de Registro de Preços, para possíveis Aquisições de Materiais de Limpeza, Higiene e Utensílios em geral dos itens não adjudicados no processo anterior, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, homologado dia 01/09/2021, às fls. 628, em Conformidade com a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações e Decreto Municipal n° 4.686/2007 consoante as seguintes cláusulas e condições:**

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1. O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços, para possíveis Aquisições de Materiais de Limpeza, Higiene e Utensílios em geral dos itens não adjudicados no processo anterior, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, constantes do Processo n° 48/2021, Pregão Eletrônico n.º 32/2021.**

**A empresa Arena Distribuidora de Bebidas Ltda - ME - CNPJ: 18.864.381/0001-12, restou classificada nos seguintes lotes:**

**LOTE 06 – 424 unid. - Desodorizador de ar, fragrâncias agradável e suave; frasco com 360 ml, sendo spray de pressão.**

**Marca: ULTRA FRESH. Valor unitário registrado:R\$ 6,17.**

Sendo:

Conselho Tutelar: 03 unidades;

Secretaria de Administração: 30 unidades;

Sec. de Assistência Social: 50 unidades;

Secretaria de Educação: 200 unidades;

Sec. de Obras e Transportes: 12 unidades;

Secretaria de Saúde: 100 unidades;

Secretaria de Turismo: 24 unidades;

Subprefeitura: 05 unidades.

**Lote 09 - 1.375 unid. - Flanela 100% algodão, embalagem com 01 unidade, aproximadamente**

**57 cm x 33 cm, com bainha.**

**Marca: PANOSUL. Valor unitário registrado:R\$ 2,20.**

Sendo:

Sec. de Assistência Social: 80 unidades; Secretaria de Educação: 1.000 unidades;  
Sec. de Obras e Transportes: 60 unidades; Secretaria de Turismo: 50 unidades;  
Sec. Meio Rural e Fomento Econômico: 03 unidades.; Secretaria de Administração: 60 unidades; Secretaria do Meio Ambiente: 10 unidades; Secretaria de Saúde: 100 unidades;  
Subprefeitura: 12 unidades.

**Lote 10 - 1.304 unid. - Inseticida aerossol sob pressão em recipiente cilíndrico e tampa com válvula acionadora para agir contra insetos em geral. Recipiente de no mínimo 300 ml.**

**Marca: ULTRA INSET Valor unitário registrado:R\$ 6,40.**

Sendo:

Sec. de Assistência Social: 44 unidades;  
Sec. de Obras e Transportes: 05 unidades;  
Secretaria de Educação: 100 unidades;  
Secretaria de Saúde: 150 unidades;  
Secretaria de Turismo: 1.000 unidades;  
Secretaria do Meio Ambiente: 05 unidades.

**Lote 21 – 280 pacote - Prendedor de roupas em plástico, resistente, pacote com 12 unidades.**

**Marca: Gaboardi Valor unitário registrado:R\$ 2,60.**

Sendo:

Sec. de Assistência Social: 60 pacotes;  
Secretaria de Administração: 20 pacotes;  
Secretaria de Educação: 200 pacotes.

**Lote 24 – 449 pacote - Sabão em barra, glicerinado, na cor amarela clara, embalagem com 05 unidades de 200 gramas cada.**

**Marca: Santo Antônio Valor unitário registrado:R\$ 9,20.**

Sendo:

Sec. de Assistência Social: 60 pacotes; Secretaria de Administração: 30 pacotes;  
Sec. de Obras e Transportes: 24 unidades; Secretaria de Saúde: 20 pacotes;  
Sec. Meio Rural e Fomento Econômico: 10 pacotes; Secretaria de Turismo: 05 pacotes;  
Secretaria de Educação: 300 pacotes;

**Lote 30 - 2.824 fardo - Papel higiênico, apresentando folha simples, lisa; na cor branca; neutro, produto não perecível; composto de 100% de celulose; fardos com 16 pacotes, com 04 rolos cada pacote e 60 m cada rolo.**

**Marca: Finopel Valor unitário registrado:R\$ 65,00.**

Sendo:

Conselho Tutelar: 03 fardos; Secretaria de Administração: 100 fardos;  
Sec. de Assistência Social: 180 fardos; Secretaria de Saúde: 500 fardos;  
Sec. de Obras e Transportes: 25 fardos; Secretaria de Turismo: 1.000 fardos;  
Sec. Meio Rural e Fomento Econômico: 02 fardos; Secretaria do Meio Ambiente: 10 fardos;  
Secretaria de Educação: 1.000 fardos; Subprefeitura: 04 fardos.

**Lote 35 – 350 unid. - Xampu infantil para todos os tipos de cabelos, dermatologicamente testado, não deve irritar os olhos, embalagem com no mínimo 350 ml.**

**Marca: Palmolive Valor unitário registrado:R\$ 17,46.**

Sendo:

Sec. de Assistência Social: 50 unidades;  
Secretaria de Educação: 200 unidades;  
Secretaria de Saúde: 100 unidades.

**Lote 37 – 2.564 pacote - Copo descartável, de plástico polipropileno, linha branca, capacidade 200 ml. Embalagem com 100 unidades.**

**Marca: Dudigo Valor unitário registrado:R\$ 4,68.**

Sendo:

Sec. de Assistência Social: 1.010 pacotes; Secretaria de Turismo: 12 pacotes;  
Sec. de Obras e Transportes: 02 pacotes; Secretaria do Meio Ambiente: 20 pacotes.  
Secretaria de Administração: 20 pacotes; Secretaria de Saúde: 500 pacotes;  
Secretaria de Educação: 1.000 pacotes;

**Lote 43 – 520 unid. - Pano de prato atalhado, medindo aproximadamente 40cm x 60cm, podendo ser liso ou com estampa.**

**Marca: Martins Valor unitário registrado:R\$ 4,90.**

Sendo:

Sec. de Assistência Social: 74 unidades; Secretaria de Educação: 300 unidades;  
Sec. de Obras e Transportes: 03 unidades; Secretaria de Saúde: 100 unidades;

Sec. Meio Rural e Fomento Econômico: 03 unidades; Secretaria de Turismo: 10 unidades.  
Secretaria de Administração: 30 unidades;

**Lote 47 – 347 unid. - Toalha de rosto, em tecido atalhado, medindo no mínimo 40 cm x 60 cm.**

**Marca: Martins Valor unitário registrado:R\$ 7,00.**

Sendo:

Sec. de Assistência Social: 60 unidades; Secretaria de Educação: 100 unidades;  
Sec. de Obras e Transportes: 05 unidades; Secretaria de Saúde: 150 unidades;  
Sec. Meio Rural e Fomento Econômico: 02 unidades; Secretaria de Turismo: 10 unidades.  
Secretaria de Administração: 20 unidades;

**A empresa E.M.B. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAS ESCOLARES LTDA – CNPJ: 39.700.820/0001-21, restou classificada nos seguintes lotes:**

**Lote 29 – 200 kit - Escova e pente infantil para cabelos, escova com cerdas macias, tamanho médio. Marca: escobel/infantil Valor unitário registrado:R\$ 9,50.**

Sendo:

Sec. de Assistência Social: 50 unidades;  
Secretaria de Educação: 100 unidades;  
Secretaria de Saúde: 50 unidades.

**Lote 39 – 133 unid. - Faca para carne, tamanho mínimo 20 cm, com lâmina em inox, cabo em plástico ou baquelite. Marca: Original/inox Valor unitário registrado:R\$ 15,44.**

Sendo:

Sec. de Assistência Social: 07 unidades;  
Sec. de Obras e Transportes: 01 unidade;  
Secretaria de Administração: 10 unidades;  
Secretaria de Educação: 100 unidades;  
Secretaria de Saúde: 10 unidades;  
Secretaria de Turismo: 05 unidades.

**Lote 44 - 2.120 pacote - Prato descartável pequeno, de plástico, linha branca, com 15 cm de diâmetro. Embalagem com 10 unidades cada.**

**Marca: copozan/descartável Valor unitário registrado:R\$ 1,44.**

Sendo:

Sec. de Assistência Social: 100 pacotes;  
Secretaria de Administração: 20 pacotes;  
Secretaria de Educação: 1.000 pacotes;  
Secretaria de Saúde: 600 pacotes;  
Secretaria de Turismo: 300 pacotes;  
Secretaria do Meio Ambiente: 100 pacotes.

**Lote 49 – 04 unid. - Faqueiro, 24 peças, em inox com cabo plástico (06 facas, 06 garfos, 06 colheres grandes e 06 colheres de sobremesa).**

**Marca: tagliatori/24 peças Valor unitário registrado:R\$ 35,75.**

Sendo:

Sec. de Assistência Social: 03 unidades;  
Secretaria de Obras e Transportes: 01 unidade.

**A empresa EWERTON CASSIO CLAUDINO TAVARES DE MELO, CNPJ: 29.778.471/0001-07, restou classificada nos seguintes lotes:**

**Lote 40 - Garrafa Térmica, estrutura em plástico, com ampola de vidro, com alça em sua tampa, capacidade 1,9 litros.**

**Marca: Mor Valor unitário registrado:R\$ 58,93.**

Sendo:

Sec. de Assistência Social: 10 unidades; Secretaria de Educação: 50 unidades;  
Sec. de Obras e Transportes: 02 unidades; Secretaria de Saúde: 24 unidades;  
Sec. Meio Rural e Fomento Econômico: 01 unidade; Secretaria de Turismo: 02 unidades.  
Secretaria de Administração: 10 unidades;

**A empresa GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI – CNPJ: 10.674.585/0001-89, restou classificada nos seguintes lotes:**

**Lote 1 - 2.706 frasco - Álcool 70°, com registro do responsável químico, registro no INMETRO, com data de envasamento, embalagem de 1L.**

**Marca: Flops Valor unitário registrado:R\$ 6,18.**

**Lote 2 - 2.706 frasco - Álcool 92° para uso doméstico, com registro do responsável químico, registro no INMETRO, com data de envasamento, com tampa de rosca para facilitar o**

**manuseio, embalagem de 01 litro.**

**Marca: Flops Valor unitário registrado:R\$ 7,08.**

Sendo:

Conselho Tutelar: 05 frascos;	Secretaria de Educação: 1.500 frascos;
Sec. de Assistência Social: 530 frascos;	Secretaria de Saúde: 500 frascos;
Sec. de Obras e Transportes: 30 frascos;	Secretaria de Turismo: 30 frascos;
Sec. Meio Rural e Fomento Econômico: 05 frascos;	Secretaria do Meio Ambiente: 20 frascos;
Secretaria de Administração: 80 frascos;	Subprefeitura: 06 frascos.

**A empresa HIGOR MARTINS PEGORARO 07700858730 – CNPJ: 41.722.633/0001-90, restou classificada nos seguintes lotes:**

**Lote 4 – 416 unid. - Balde com capacidade de 20 litros, alta densidade (pead) com alça em aço zincado, e resistência a impactos, paredes, fundo e encaixe de alça reforçado, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Composição: plástico de polipropileno.**

**Marca: arqplast Valor unitário registrado:R\$ 18,00.**

Sendo:

Conselho Tutelar: 01 unidade;	Secretaria de Administração: 20 unidades;
Sec. de Assistência Social: 10 unidades;	Secretaria de Saúde: 50 unidades;
Sec. de Obras e Transportes: 03 unidades;	Secretaria de Educação: 300 unidades;
Sec. Meio Rural e Fomento Econômico: 02 unidades;	Secretaria de Turismo: 30 unidades.

**Lote 14 – 177 unid. - Lixeira em plástico reforçado, com tampa sobreposta, capacidade 30 litros.**

**Marca: arqplast Valor unitário registrado:R\$ 19,97.**

Sendo:

Sec. de Assistência Social: 10 unidades;	Secretaria de Saúde: 30 unidades;
Sec. de Obras e Transportes: 03 unidades;	Secretaria de Turismo: 30 unidades;
Sec. Meio Rural e Fomento Econômico: 03 unidades;	Subprefeitura: 01 unidade.
Secretaria de Educação: 100 unidades;	

**Lote 15 – 100 unid. - Lixeira em plástico reforçado, com tampa sobreposta, capacidade 65 litros.**

**Marca: arqplast Valor unitário registrado:R\$ 40,00.**

Sendo:

Sec. de Assistência Social: 02 unidades;	Secretaria de Saúde: 10 unidades;
Sec. de Obras e Transportes: 03 unidades;	Secretaria de Turismo: 25 unidades.
Secretaria de Educação: 60 unidades;	

**Lote 16 – 125 unid. - Lixeira em plástico reforçado, com tampa sobreposta, capacidade 100 litros.**

**Marca: Injeplastec Valor unitário registrado:R\$ 54,90.**

Sendo:

Sec. de Assistência Social: 02 unidades;	Secretaria de Saúde: 10 unidades;
Sec. de Obras e Transportes: 03 unidades;	Secretaria de Turismo: 50 unidades.
Secretaria de Educação: 60 unidades;	

**Lote 17 – 215 unid. - Lixeira em plástico resistente, com pedal fixado na lixeira e tampa. Capacidade 50 litros.**

**Marca: Injeplastec Valor unitário registrado:R\$ 59,85.**

Sendo:

Sec. de Assistência Social: 50 unidades;	Secretaria de Saúde: 50 unidades;
Sec. de Obras e Transportes: 03 unidades;	Secretaria de Turismo: 50 unidades;
Secretaria de Educação: 60 unidades;	Secretaria do Meio Ambiente: 02 unidades.

**Lote 19 – 227 unid. - Pá para lixo, em plástico resistente, com cabo de aço rosqueável, medindo 1 m. Marca: Injeplastec Valor unitário registrado:R\$ 4,60.**

Sendo:

Sec. de Assistência Social: 60 unidades;	Secretaria de Educação: 100 unidades;
Sec. de Obras e Transportes: 10 unidades;	Secretaria de Turismo: 12 unidades;
Sec. Meio Rural e Fomento Econômico: 01 unidade;	Secretaria de Saúde: 30 unidades;
Secretaria de Administração: 10 unidades;	Subprefeitura: 04 unidades.

**A empresa J. P. CAVEDON SOARES – CNPJ: 10.925.677/0001-94, restou classificada nos seguintes lotes:**

**Lote 8 – 94 unid. - Escova para limpeza, de plástico ou revestida, com material que permita a higienização de mamadeiras/garrafas, tipo redonda, base de arame galvanizado, com cerdas 100% polipropileno, medindo 15 cm, cabo de arame duplo retorcido e ferro galvanizado, medindo 15 cm. Mínimo de 30 cerdas por tufo.**

**Marca: MD Valor unitário registrado:R\$ 18,00.**

Sendo:

Sec. de Assistência Social: 05 unidades;  
Sec. de Obras e Transportes: 03 unidades;  
Secretaria de Educação: 50 unidades;

Secretaria de Turismo: 30 unidades;  
Secretaria de Saúde: 06 unidades.

**Lote 28 – 520 unid. - Balde plástico com lenços umedecidos, contendo 400 unidades, tamanho 20 cm x 12 cm, sem álcool, com lanolina. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, n° do lote, n° do registro no ministério da saúde e validade mínima aproximada de 01 ano da data de entrega do produto. Marca: BABY Valor unitário registrado:R\$ 18,95.**

Sendo:

Sec. de Assistência Social: 20 unidades;  
Secretaria de Educação: 500 unidades.

**Lote 32 – 400 unid. - Refil para baldes com lenços umedecidos, com 400 unidades, sem álcool e com lanolina. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência no ministério de saúde e validade mínima aproximada de 01 ano da data de entrega do produto.**

**Marca: BABY Valor unitário registrado:R\$ 15,40.**

Sendo:

Secretaria de Educação: 400 unidades.

**Lote 42 – 89 unid. - Jarra plástica, resistente, com tampa, capacidade mínima 2 litros.**

**Marca: PLAVALE Valor unitário registrado:R\$ 10,46.**

Sendo:

Sec. de Assistência Social: 09 unidades; Secretaria de Educação: 60 unidades;  
Sec. de Obras e Transportes: 02 unidades; Secretaria de Saúde: 15 unidades;  
Sec. Meio Rural e Fomento Econômico: 02 unidades; Secretaria de Turismo: 01 unidade.

**Lote 45 – 83unid. Tábua para carne, retangular, de vidro temperado ou refratário, com espessura mínima de 0,4cm e dimensões de 38cm a 42cm de comprimento por 25cm a 30cm de largura.**

**Marca: D.K IMP Valor unitário registrado:R\$ 27,50.**

Sendo:

Sec. de Assistência Social: 07 unidades; Secretaria de Educação: 60 unidades;  
Sec. de Obras e Transportes: 01 unidade; Secretaria de Saúde: 05 unidades;  
Secretaria de Administração: 05 unidades; Secretaria de Turismo: 05 unidades.

**Lote 48 – 620 unid. Lâmpada Led, bulbo 15W, branca fria bivolt.**

**Marca: OUROLUX Valor unitário registrado:R\$ 12,10.**

Sendo:

Sec. de Assistência Social: 100 unidades; Secretaria de Turismo: 200 unidades;  
Secretaria de Educação: 200 unidades; Secretaria do Meio Ambiente: 20 unidades;  
Secretaria de Saúde: 100 unidades;

**Lote 52 – 60 rolo Fita de segurança para demarcação de área nas cores amarelo e preto, rolo com 100m, em plástico.**

**Marca: PLASTCOR Valor unitário registrado:R\$ 15,50.**

Sendo:

Secretaria de Educação: 60 rolos.

**A empresa MTM EGOPEL EMPRESA GOIANA DE PAPEL - EIRELI – ME – CNPJ: 22.086.509/0001-31 restou classificada nos seguintes lotes:**

**Lote 20 – 350 caixa - Papel toalha interfolhas duas dobras, branco, luxo, caixa com no mínimo 4.800 folhas simples.**

**Marca: selecto Valor unitário registrado:R\$ 49,41.**

Sendo:

**Sec. de Assistência Social: 100 caixas;  
Secretaria de Administração: 30 caixas;  
Secretaria de Educação: 200 caixas;  
Secretaria de Saúde: 10 caixas.  
Secretaria do Meio Ambiente: 10 caixas.**

**A empresa Marcela Martins dos Santos, CNPJ: 23.874.152/0001-19, restou classificada nos seguintes lotes:**

**Lote 7 - 141 unid. - Escova para limpeza em geral, com encaixe para a mão, em plástico, com cerdas em nylon. Marca: Gaúcha Valor unitário registrado:R\$ 2,60.**

Sendo:

Sec. de Assistência Social: 10 unidades;  
Sec. de Obras e Transportes: 03 unidades;  
Sec. Meio Rural e Fomento Econômico: 02 unidades;  
Secretaria de Administração: 20 unidades;  
Secretaria de Educação: 100 unidades;  
Secretaria de Saúde: 06 unidades.

**Lote 13 – 131 unid. - Lixeira em plástico reforçado, com tampa sobreposta, capacidade 10 litros.**

**Marca: Jaguar Valor unitário registrado:R\$ 6,25.**

Sendo:

Sec. de Assistência Social: 10 unidades;  
Sec. de Obras e Transportes: 02 unidades;  
Sec. Meio Rural e Fomento Econômico: 01 unidade;  
Secretaria de Administração: 10 unidades;  
Secretaria de Educação: 60 unidades;  
Secretaria de Saúde: 20 unidades;  
Secretaria de Turismo: 25 unidades;  
Subprefeitura: 03 unidades.

**Lote 22 – 87 unid. - Rodo em madeira com 2 lâminas, 60cm de borracha reforçada, com cabo revestido, com identificação do produto e marca do fabricante.**

**Marca: Gaucha Valor unitário registrado:R\$ 14,96.**

Sendo:

Sec. de Assistência Social: 05 unidades;  
Sec. de Obras e Transportes: 02 unidades;  
Secretaria de Administração: 05 unidades;  
Secretaria de Educação: 60 unidades;  
Secretaria de Saúde: 10 unidades;  
Secretaria de Turismo: 05 unidades.

**Lote 25 - 1.335 pacote - Saco plástico para lixo doméstico em polietileno, impermeável para lixo capacidade 15 litros, pacote com 20 unidades.**

**Marca: Paloski Valor unitário registrado:R\$ 1,60.**

Sendo:

Conselho Tutelar: 05 pacotes;  
Sec. de Assistência Social: 100 pacotes;  
Sec. de Obras e Transportes: 100 pacotes;  
Sec. Meio Rural e Fomento Econômico: 10 pacotes;  
Secretaria de Administração: 60 pacotes;  
Secretaria de Educação: 1.000 pacotes;  
Secretaria de Turismo: 50 pacotes;  
Subprefeitura: 10 pacotes.

**Lote 53 – 30 unid. - Lixeira com pedal e tampa, capacidade 100 litros, em material plástico resistente, cor a combinar.**

**Marca: Jaguar Valor unitário registrado:R\$ 240,00.**

Sendo:

Secretaria de Educação: 30 unidades.

**A empresa PROQUILL PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ: 87.174.991/0001-07 restou classificada nos seguintes lotes:**

**Lote 3 - 602 frasco - Amaciante de roupas, aspecto físico líquido viscoso, fragrância lavanda, aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água, em frasco de 02 litros.**

**Marca: PROQUILL Valor unitário registrado:R\$ 3,80.**

Sendo:

Sec. de Assistência Social: 60 frascos;  
Sec. de Obras e Transportes: 12 frascos;  
Secretaria de Educação: 500 frascos;  
Secretaria de Saúde: 30 frascos.

**Lote 5 – 335 unid. - Desengordurante, desengraxante para a retirada de gorduras carbonizadas, a base de sabão de sais de sódio, potássio e tensoativos aniônicos, uso com auxílio de pulverizador com aplicação direta na superfície. Prazo de validade no ato da entrega mínimo de 12 meses. Embalagens de 500 ml.**

**Marca: PROQUILL Valor unitário registrado:R\$ 3,90.**

Sendo:

Sec. de Assistência Social: 105 unidades;  
Secretaria de Educação: 100 unidades;  
Secretaria de Saúde: 50 unidades;  
Secretaria de Turismo: 80 unidades.

**Lote 12 - 459 frasco - Limpa Vidros com pulverizador em gatilho, para limpeza e dar brilho em vidros e espelhos em geral, secagem rápida, aroma agradável, composto de lauril éter, sulfato de sódio, frasco de 500 ml. Marca: PROQUILL Valor unitário registrado:R\$ 7,00.**

Sendo:

Sec. de Assistência Social: 54 frascos;  
Sec. de Obras e Transportes: 05 frascos;  
Secretaria de Administração: 50 frascos;  
Secretaria de Educação: 200 frascos;  
Secretaria de Saúde: 100 frascos;  
Secretaria de Turismo: 50 frascos.

**Lote 18 – 248 frasco - Lustra Móveis – emulsão aquosa cremosa; perfumado, para superfície em geral (exceto piso), composto de cera micro cristalina, óleo parafínico, silicone, alcalizante; espessante; tensoativo; formaldeído; solvente alifático, perfume e água. Embalagem com 500 ml.**

**Marca: PROQUILL Valor unitário registrado: R\$ 7,00.**

Sendo:

Conselho Tutelar: 05 frascos;  
Sec. de Assistência Social: 20 frascos;  
Sec. de Obras e Transportes: 05 frascos;  
Sec. Meio Rural e Fomento Econômico: 05 frascos;  
Secretaria de Administração: 60 frascos;  
Secretaria de Educação: 100 frascos;  
Secretaria de Saúde: 20 frascos;  
Secretaria de Turismo: 24 frascos;  
Secretaria do Meio Ambiente: 05 unidades;  
Subprefeitura: 04 frascos.

**Lote 27 – 128 unid. - Vassoura sanitária em nylon, cabo de madeira.**

**Marca: Sanileve Valor unitário registrado: R\$ 3,00.**

Sendo:

Sec. de Obras e Transportes: 06 unidades;  
Secretaria de Educação: 100 unidades;  
Secretaria de Saúde: 20 unidades;  
Secretaria do Meio Ambiente: 02 unidades.

**Lote 33 – 473 frasco - Sabonete Líquido, com válvula pump, frasco de 500 ml.**

**Marca: PROQUILL Valor unitário registrado: R\$ 6,90.**

Sendo:

Sec. de Assistência Social: 30 frascos;  
Sec. Meio Rural e Fomento Econômico: 03 frascos;  
Secretaria de Administração: 50 frascos;  
Secretaria de Educação: 250 frascos;  
Secretaria de Saúde: 100 frascos;  
Secretaria de Turismo: 20 frascos;  
Secretaria do Meio Ambiente: 20 frascos.

**Lote 34 – 506 unid. - Sabonete líquido, em bombonas de 2 litros.**

**Marca: PROQUILL Valor unitário registrado: R\$ 9,00.**

Sendo:

Sec. de Assistência Social: 20 unidades;  
Sec. de Obras e Transportes: 02 unidades;  
Secretaria de Educação: 450 unidades;  
Secretaria de Saúde: 20 unidades;  
Secretaria de Turismo: 10 unidades;  
Secretaria do Meio Ambiente: 04 unidades;

## **CLÁUSULA II - DO PREÇO**

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.  
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

## **CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta.  
2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.  
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Autoridade Competente desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.  
4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de LAVRAS DO SUL e encaminhamento a Autoridade Competente com todos os documentos de que trata o item 3 acima.

7. Independentemente do disposto no item 3, a Autoridade Competente poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de LAVRAS DO SUL.

#### **CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS**

1. O FORNECEDOR **poderá** ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela Secretaria Competente, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de LAVRAS DO SUL.

**2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados a partir da publicação da presente ata.**

3. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela Secretaria requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

#### **CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS**

- 1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, visada pelo fiscal do processo/contrato, nesse caso, os servidores: **Ana Cláudia Teixeira Jardim Menezes** – Conselho Tutelar;
- **Carolina Munhos Machado** – Secretaria de Obras e Transportes;
- **Cíntia Franciele F. Martins Rodrigues** – Secretaria Municipal de Saúde;
- **Fernanda Leal Teixeira** – Secretaria do Meio Ambiente;
- **Fernanda Ricalde Teixeira Carvalho** – Sec. Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Cultura e Esporte;
- **Ivo Alves Lopes** - Secretaria do Meio Rural e Fomento Econômico.
- **Laurício Costeira Simões** – Secretaria Municipal de Educação;
- **Marizete Umpierre Martins** – Secretaria Municipal de Administração;
- **Sandra Saraiva de Saraiva** – Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IGPM mensal incidente “pro rata die” desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IGPM será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

#### **CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO**

1. A existência de preços registrados **não obriga o MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.686/2007.

2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

3. O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação

prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Secretaria do Município.

7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).

8. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sujeito à penalização.

#### **CLÁUSULA VII - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO**

1. A empresa a ser contratada se obriga a entregar os itens ora licitados, nas quantidades determinadas no pedido de acordo com a necessidade da secretaria, onde deverão ser conferidos pelo Fiscal da execução do contrato, e a entrega deverá ser feita em **até 10 (dez) dias úteis**, impreterivelmente, do recebimento da cópia do empenho com pedido de entrega dos mesmos, nos seguintes endereços:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Rua. Cel. Meza, nº 373, Bairro Centro, CEP 97390-000 – Lavras do Sul – RS;

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Rua Cel. Meza, nº 322, Bairro Centro, CEP 97390-000 – Lavras do Sul - RS, ou nas escolas por ela indicadas;

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Rua Dr. Pires Porto, nº 62, Bairro Centro, CEP 97390-000 – Lavras do Sul – RS;

- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO: Rua Dr. Pires Porto, nº 365 Bairro Centro, CEP 97390-000 – Lavras do Sul – RS;

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Rua Dr. Pires Porto, nº 332, Bairro Centro, CEP 97390-000 – Lavras do Sul – RS;

- SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES: Rua Alexandre Silveira, nº 120, Bairro Hospital, CEP 97390-000 – Lavras do Sul - RS;

- SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO RURAL E FOMENTO ECONÔMICO: Rua Alexandre Silveira, nº 120, Bairro Hospital, CEP 97390-000 – Lavras do Sul – RS.

- CONSELHO TUTELAR: Rua Santo Antônio nº 130, Bairro Centro, CEP 97390-000 - Lavras do Sul – RS.

2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado da pela Secretaria Competente.

3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, em caso de não manifestação considerar-se-á aceito totalmente pelo Município.

4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 07 (sete) dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens em **até 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota de Empenho, solicitado pela secretaria competente, conforme sua necessidade, nos locais determinados no instrumento contratual.

**6. Os bens ora licitados deverão, além de estar perfeitamente adequados com as especificações, atender a Legislação especificada no Código de Defesa do Consumidor, bem como deverão atender os parâmetros da ABNT e INMETRO, no que couber.**

**7. A FUTURA CONTRATADA obriga-se a prestar as garantias contra todo e qualquer defeito nos itens/peças do objeto deste edital, pelos prazos definidos conforme Termo de Referência (anexo I).**

#### **CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas as seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração, garantindo ampla defesa:

1.1. Por atraso superior a 10 (dez) dias do prazo entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a

multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;

1.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

1.3. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

1.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

2. **Advertência por escrito:** sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

3. **Multa**, da seguinte forma:

3.1. A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado configura inexecução Total, sujeitando o fornecedor a penalidade prevista no **item 1.2.**;

3.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega configura inexecução parcial, sujeitando a fornecedora à penalidade prevista no **item 1.1.**;

4. Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.1. nos casos definidos no **subitem 3.2** acima: por 1 (um) ano.

6.2. nos casos definidos no **subitem 3.1** acima: por 2 (dois) anos.

7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

#### **CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no Art. 78 da Lei 8.666/93.

2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá

suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal N.º 4.686//2007 na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I- Pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o

contrato decorrente do registro de preços;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do Art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

II - Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão serem realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

#### **CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE PRODUTOS COM PREÇOS REGISTRADOS**

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria, indicadas na requisição de despesa, quando da efetiva compra.

2. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito ou a quem delegar competência.

#### **CLÁUSULA XII - DO FORO**

1. Fica eleito o Foro da cidade de LAVRAS DO SUL - RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º 32/2021**, para Registro de Preços e a proposta das empresas conforme resultado por CNPJ, emitido pelo Sistema Banrisul de Pregões, anexo desta Ata, classificadas em 1º lugar, nos **ITENS** da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal n.º 4.686/2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

**3. Serão aceitos, além da assinatura de próprio punho com envio pelos Correios, a assinatura digital e a assinatura eletrônica nas Atas de Registro de Preços, Contratos e demais documentos que vierem a ser firmados com a Administração.**

**Lavras do Sul, 17 de setembro de 2021.**

**Sávio Johnston Prestes**  
**Prefeito Municipal**

**Arena Distribuidora de Bebidas Ltda - ME**  
**CNPJ: 18.864.381/0001-12**

**E.M.B. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAS ESCOLARES LTDA**  
**CNPJ: 39.700.820/0001-21**

**EWERTON CASSIO CLAUDINO TAVARES DE MELO**  
**CNPJ: 29.778.471/0001-07**

**GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI**  
**CNPJ: 10.674.585/0001-89**

**HIGOR MARTINS PEGORARO 07700858730**  
**CNPJ: 41.722.633/0001-90**

**JP CAVEDON SOARES**  
**CNPJ: 10.925.677/0001-94**

**MTM EGOPEL EMPRESA GOIANA DE PAPEL - EIRELI – ME**  
**CNPJ: 22.086.509/0001-31**

**Marcela Martins dos Santos**  
**CNPJ: 23.874.152/0001-19**

**PROQUILL PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA LTDA**  
**CNPJ: 87.174.991/0001-07**